



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 18 de novembro de 2016 - Nº 5221

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 814/2016

FIXA NORMAS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DE TURMA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 23.462/2013, **resolve**:

Art. 1º Nas Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, o processo de **Escolha de Turma para 2017**, pelos professores efetivos, celetistas estáveis e municipalizados, será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º Considera-se turma, para os efeitos desta portaria, o agrupamento de alunos da educação infantil e do ensino fundamental, conforme disposto no artigo 14 da Portaria SEME nº 667, de 13 de setembro de 2016 (publicada no Diário Oficial do Município nº 5178, de 13 de setembro de 2016), cuja composição tenha sido informada pela unidade de ensino, ratificada pela Gerência de Auditoria e Documentação Escolar e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único A aprovação da organização de turmas das unidades de ensino ficará a cargo de Comissão Técnica Especial, instituída para tal finalidade, nos termos da Portaria nº 677, de 16 de setembro de 2016 (publicada no Diário Oficial do Município nº 4988, de 20 de setembro de 2016).

Art. 3º A **Escolha de Turma para 2017** deverá realizar-se no dia **25/11/2016**, em reunião geral, designada especificamente para tal finalidade, assegurada a convocação, prévia, por escrito, com confirmação de ciência de todos os professores da unidade de ensino, mesmo que localizados em outro órgão da administração.

§ 1º Só será objeto de escolha para 2017, a turma formada após matrículas, cuja composição tenha sido demonstrada à Secretaria Municipal de Educação, conforme indicado no artigo 14 da Portaria 667/2016 e aprovada nos termos da Portaria nº 677/2016.

§ 2º Da reunião a que se refere o *caput* deste artigo será lavrada ata, contendo especificação da escolha realizada, por nome, turma, ano e turno, preenchidos ainda os formulários anexos.

§ 3º Os documentos que registrarem a escolha deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, impreterivelmente até dia **28/11/2016**.

Art. 4º A escolha de turma para 2016 levará em consideração o disposto no art. 35, inciso I da Lei 3995, de 24 de novembro de 1994, assim como o desenvolvimento educacional do aluno, obedecidos, ainda, os seguintes critérios:

I. Antiguidade do servidor na unidade de ensino, em razão do que o ocupante de dois cargos, deverá escolher as turmas considerando o tempo de serviço de cada nomeação;

II. Preservação do direito de escolha dos professores que atuam: em sala de recursos multifuncionais, na função de coordenador de turno e gestor escolar, em qualquer unidade de ensino da rede em 2016; inclusive na Unidade Central por localização provisória, a convite (conforme inciso II, parágrafo 9º, artigo 15 da Lei 6095/2008).

III. Precedência dos professores que atuaram na respectiva unidade de ensino em 2016 sobre os professores nas seguintes situações:

a. Afastamentos oficialmente autorizados, quando superiores a dois anos;

b. Atuação em localização provisória, **a pedido**, em outra unidade de ensino;

c. Atuação em cargo de chefia ou assessoramento na administração municipal, **quando fora do Sistema Municipal de Ensino**.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso I, não havendo opções de turmas em turnos distintos, para o servidor, este ficará excedente na escola, devendo inscrever-se em concurso de remoção.

§ 2º É vedada a escolha de turma por professores que se encontrarem em readaptação funcional, com laudo médico definitivo.

Art. 5º A escolha deverá ser feita sob coordenação do gestor escolar e dos professores pedagogos, com registro inequívoco em ata, além do preenchimento de formulário próprio, com a presença de todos os professores convocados, estatutários, celetistas estáveis e efetivos municipalizados, egressos da rede estadual (Convênio nº 182/2005), localizados definitivamente na unidade de ensino.

Parágrafo único A escolha de turmas de 1º ao 3º ano para atuação no ano letivo de 2017, estará condicionada à assinatura de termo de compromisso (formulário Anexo VI), por meio do qual o servidor se compromete a participar do Curso de Formação do PNAIC/ Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

Art. 6º Para fins de exata adequação de carga horária, em cumprimento a Lei municipal 6.713/2012, o Professor PEB A de 40 horas semanais deverá escolher, prioritariamente, turma de tempo integral e o Professor PEB A de 25 horas semanais, turmas de tempo parcial.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3511-2713

§ 1º Não havendo turma de tempo integral, o Professor PEB A de 40 horas semanais poderá:

- escolher 02 (duas) turmas parciais em turnos diferenciados, com a opção de carga horária especial (CHE);
- escolher 01 (uma) turma parcial de 20 (vinte) horas-aula e no outro turno 02 (duas) turmas parciais de 05 (cinco) horas-aula para atuação como BNC/C- Base Nacional Comum Complementar somando-se 10 (dez) horas-aula, complementando com 02 (duas) horas-aula para atuação com projeto;

§ 2º Não existindo turmas de 0 a 3 anos, o Professor PEB A deverá se inscrever em concurso de remoção, sendo considerado excedente na unidade de ensino.

Art. 7º A equipe pedagógica deve intervir na escolha, caso o perfil do servidor não seja adequado ao da turma, tanto no ensino fundamental, quanto na educação infantil, valendo-se para tal constatação de registro de atendimentos ou histórico de orientações de natureza disciplinar ou pedagógica.

Art. 8º A escolha de turmas de 1º ao 5º ano pelo Professor de Educação Básica – B (PEB-B) implica atuação com os seguintes componentes da Base Nacional Comum: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências.

§ 1º O Professor PEB B excedente em sua unidade de ensino, terá a opção de escolher 04 (quatro) turmas de pré-escola para atuação como BNC/C- Base Nacional Comum Complementar (20 horas-aula).

§ 2º É vedada, notadamente aos Professores PEB-B, a escolha de turma sob condição de carga horária especial (CHE), que resulte em dobra de carga horária contratual.

Art. 9º Não serão objeto de escolha: sobras de aula, atuação em apoio, projetos, coordenação de área, salas de recursos multifuncionais.

Art. 10. Todos os professores que se encontrarem afastados deverão participar do processo de escolha de turma na unidade de ensino de origem, com observância no art. 4º.

Art. 11. A situação do professor excedente, verificada após o processo de escolha de turmas, será resolvida por ocasião do

concurso de remoção, no qual deverá se inscrever obrigatoriamente, sob pena de localização de ofício.

Parágrafo único Considera-se excedente, para fins de escolha de turmas e de concurso de remoção, o professor para o qual não haja carga horária disponível em nenhum dos turnos da unidade de ensino.

Art. 12. No ato da escolha de turma o professor que almejar ocupar a vaga de professor afastado da sala de aula, na função de: gestor, coordenador de turno, professor da sala de recursos multifuncionais, professor que atuar na Unidade Central e professor em laudo provisório para o ano letivo de 2017, deverá manifestar esse desejo, após garantida sua escolha inicial, com registro em ata e formulário próprio no campo de observação, para possível autorização da SEME.

Art. 13. Aos Professores de Educação Básica - C (PEB-C) com impossibilidade de integralizar a carga horária, exclusivamente em seus próprios componentes, prioritariamente deverão:

- Complementar com aulas de Ensino Religioso, em conformidade com a Portaria nº 887/2009, publicada no Diário Oficial do Município nº 3535, de 01/12/2009;
- Atuar em carga horária especial (CHE), observados os limites legais, podendo escolher mais uma turma para complementação de sua carga horária.

Parágrafo único Em cumprimento à Portaria nº 887/2009, a Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará em dar a Formação em 2017, para os professores que, sob a necessidade de complementação de carga horária, escolherem aulas de Ensino Religioso sem a devida capacitação.

Art. 14. Esgotadas as horas /aula da unidade de ensino, os professores com necessidade de complementação de carga horária poderão elaborar proposta de trabalho docente no limite de horas a integralizar, especificado em projeto que deverá ser encaminhado à SEME/SEB/Gerência Pedagógica de Ensino, anexo ao Mapa de Carga Horária a ser aprovado em 2017.

§ 1º Os casos citados no caput deste artigo deverão ser identificados no formulário de escolha de turma, com a devida indicação da carga horária a ser complementada.

§ 2º Após análise do projeto e respectiva aprovação, a unidade de ensino deverá apresentar no mapa de carga horária de 2017, o indicativo da complementação.

§ 3º Os referidos projetos terão acompanhamento pedagógico da SEME, por intermédio da SEB/Gerência Pedagógica de Ensino.

Art. 15. A escolha de turmas pelo Professor de Educação Básica - C (PEB-C), do componente curricular Inglês, deverá se restringir às turmas do 6º ao 9º ano, não sendo admitida escolha de turmas de 1º ao 5º ano.

Art. 16. O Professor de Educação Básica **que obteve redução provisória** de carga horária, deverá escolher turmas em conformidade com a carga horária do cargo que ocupa, desconsiderando a provisoriedade.

Art. 17. O resultado da escolha das turmas a que se refere esta Portaria será objeto de análise e homologação pela Secretaria Municipal de Educação para sua validade.

§ 1º A escolha de turmas, após homologação da Secretaria Municipal de Educação, não será passível de alteração, ainda que haja sobras de aulas, as quais serão obrigatoriamente computadas para fins de concurso de remoção.

§ 2º O interesse do Professor em atuar com carga horária especial (CHE) será demonstrado em formulário próprio, encaminhado à

Secretaria Municipal de Educação pelo gestor escolar.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, aplicada a legislação vigente.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de novembro de 2016.

CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS
Secretária Municipal de Educação

Gerência de Auditoria e Documentação escolar

Portaria nº 814/2016 - Anexo I (Referente ao § 2º do Art. 3º)

EMEB “_____”												
Formulário para Escolha de Turma - PEB - A - 2016/2017												
Nº	Servidor (a)	CH de origem	Escolha de Turma		CH (h/a) de atuação					Observações	Assinatura	
			Turma(s)	Turno	BNC	BNC/C	CHE	Proj.	Total H/S			

OBS: Devolução até o dia 28/11/2016, anexando aos formulários de escolha de turma.

Portaria nº 814/2016 - Anexo II (Referente ao § 2º do Art. 3º)

EMEB “_____”												
Formulário para Escolha de Turma - PEB - B Educação Infantil - 2016/2017												
Nº	Servidor (a)	CH de origem	Escolha de Turma		CH (h/a) de atuação					Observações	Assinatura	
			Turma(s)	Turno	BNC	BNC/C	CHE	Total H/S				

OBS: Devolução até o dia 28/11/2016, anexando aos formulários de escolha de turma.

Portaria nº 814/2016 - Anexo III (Referente ao § 2º do Art. 3º)

EMEB “_____”							
Formulário para Escolha de Turma - PEB - B - Ensino Fundamental 2016/2017							
Nº	Servidor (a)	Cargo	CH	Escolha de Turma		Observações	Assinatura
				Turmas	Turno		

OBS: Devolução até o dia 28/11/2016, anexando aos formulários de escolha de turma.

Portaria nº 814/2016 - Anexo IV (Referente ao § 2º do Art. 3º)

EMEB “_____”								
Formulário para Escolha de Turma - PEB - C - 2016/2017								
Nº	Servidor (a)	CH	Escolha de Turma		Complementação de CH	Projeto p/ Complementação de CH	Componente Curricular	Assinatura
			Turmas	Turno				

OBS: Devolução até o dia 28/11/2016, anexando aos formulários de escolha de turma.

Portaria nº 814/2016 - Anexo V (Referente ao § 2º do Art. 17))

EMEB “_____”								
Formulário Solicitação de CHE - 2016/2017								
Nº	Servidor (a)	Cargo	CH de origem	CHE	Totals	Componente Curricular		Assinatura
						Atuação de origem	Atuação em CHE	

OBS: Devolução até o dia 28/11/2016, anexando aos formulários de escolha de turma.

Portaria Nº 814/2016 - Anexo VI

Termo de Compromisso

Cargo PEB-B

Referente Parágrafo único do Art. 5º

Eu, _____ ocupante do cargo de _____ com localização de origem na EMEB “_____”, tendo escolhido turma de _____ ano, para regência em 2017, e ciente das disposições da Portaria _____/2016, comprometo-me a participar do Curso de Formação Continuada do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa .

Cachoeiro de Itapemirim-ES, de novembro de 2016.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DO 2º TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO E CONDUTA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

ESPÉCIE: 2º Termo de Re-ratificação do Termo de Permissão e Conduta para Ocupação de Área Pública nº 004/2013.

PERMISSIONÁRIO: LER – AGÊNCIA DE PASSAGENS LTDA.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMDURB.

OBJETO: Retificação da Cláusula Primeira – Do Objeto, do Termo de Permissão e Conduta para Ocupação de Área Pública nº 004/2013, firmado em 15/05/2013, alterando a área de 8,80 m² (oito metros e oitenta centímetros quadrados) para 9,46 m² (nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados).

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cidinei Rodrigues Nunes – Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ana Clara Singui Mucelini Depes – Permissionário.

PROCESSO: Prot. Nº 1-1.180/2016.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 219/2016.**CONTRATADA:** PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de material permanente de tecnologia da informação, sendo Computadores tipo Desktop, Computadores do tipo Notebook e Tablets.**Item:** 1**Quantidade** 350**Unidade:** Und**Valor Unitário** R\$ 4.100,00**Valor Global** : R\$ 1.435.000,00**ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL :** MICROCOMPUTADOR DESKTOP TIPO I PROCESSAMENTO: Processador com 4 núcleos físicos reais (quad core) ou superior, arquitetura x86; Frequência de operação mínima por núcleo de 3.0GHz, sendo considerando para efeito de comprovação desta os valores alcançados no modo nativo da CPU ou equivalente nas tecnologias Turbo Boost (Intel) ou Boost Frequency (AMD); Somente serão aceitos processadores Intel de Quarta Geração ou superior e AMD baseados na nova tecnologia APU; O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;

MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY): Capacidade instalada mínima de 8 GB (Gigabytes); Padrão DDR3 de 1600 MHz ou superior; Possuir suporte a expansão a 16 GB ou superior sem a necessidade de remoção do banco de memória inicial; Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho.

SISTEMA DE ARMAZENAMENTO: Deverá ser fornecido com 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 1 TB (8 GB cache), do tipo SSHD, com suporte tecnologia SMART para detecção de pré-falhas do disco rígido ou 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 256GB, do tipo SSD;

BIOS: Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remoto; A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil ou Inglês e desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou em regime de OEM, devidamente comprovado; Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador; Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB e serial; Suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”;

Possuir campo com número de série do equipamento que pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos DMI 2.0; Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento; Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento; Permitir “Wake On Lan”; O fabricante do equipamento deverá disponibilizar em seu site todas as atualizações de BIOS, devendo ser possível a atualização mesma de forma online dentro do sistema operacional Microsoft Windows por aplicação específica;

PLACA MÃE: Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante

do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado; O nome do fabricante do equipamento deverá estar serigráfico através de processo industrial; Possuir suporte para processadores de núcleo quádruplo ou superiores; Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador; Permitir acesso remoto à BIOS para leitura e gravação; Deverá ser gerenciável remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados; Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados; Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado; Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img) ou CD-ROM instalado no console de gerência; Possuir integrado Chip (Trusted Platform Module) TPM versão 1.2 ou superior e acompanhar de fábrica pré-instalado software capaz de habilitar os recursos mínimos fornecidos pelo mesmo, conforme descrito na parte de softwares, documentação e gerenciamento dessa documentação técnica.

CHIPSET: Arquitetura de chipset de alto desempenho famílias Intel Q87 Express ou AMD A88x. Modelos comprovadamente superiores serão aceitos; Suporte a expansão de memória para 16 GB (dezesseis gigabytes) ou superior; Suporte ao padrão de barramento PCI Express revisão 3.0; Suporte ao padrão SMART II e III ou superior;

Controladoras de disco rígido e óptico; 1 (uma) controladora de unidade de disco rígido tipo SATA III (6 Gb/s); Possuir mínimo de slots de expansão compatível com o padrão PCIe Mini Card ou M.2; Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC’99 System Design Guide ou pelos nomes ou símbolos de cada interface; Possuir no mínimo 6 (seis) portas USB, sendo 4 (quatro) padrão 3.0. Não será permitido uso de placa PCI Express, “hub” USB ou qualquer artifício semelhante na parte traseira do gabinete para atender ao número mínimo de portas solicitadas;

DISPOSITIVO DE REDE: Conector RJ-45; Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosenso; Possuir suporte às tecnologias WOL (Wake-up On LAN) PXE 2.0; Barramento de sistema para comunicação PCI-Express; Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, WOL, PXE e DASH 1.1 ou AMT 9.0;

DISPOSITIVO DE REDE WIRELESS: Compatibilidade com IEEE802.11 b/g/n Interface PCI-Express ou superior; Frequência de operação de 2.4GHz; Segurança e autenticação: WEP 64/128-bit, WPA e WPA2 com 802.1x, PSK, TKIP e AES;

Homologado pela ANATEL;

INTERFACE DE SOM: Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play;

Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente; Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt; No momento da utilização dos conectores externos de áudio para acoplamento de caixas de som, microfone e fone do ouvido, o sistema de autofalante interno deverá ser desabilitado automaticamente e reabilitado da mesma forma automática quando necessário. Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe para atender essa solicitação;

INTERFACE DE VÍDEO: 1 (uma) controladora gráfica integrada com no mínimo 1 GB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores, devendo possuir no mínimo 01(uma) Interface

VGA (DB-15) e 01(uma) Interface Display Port; Tecnologia 3D; Compatibilidade com DirectX 11, OpenGL 4 ou superior e OpenCL 1.2 ou superior; A Alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida; Suportar no mínimo resolução de 1600x900 pixels, Full HD, modo de 16,7 milhões de cores, 60Hz (Sessenta Hertz).

MONITOR: Tecnologia LED de 20 (vinte) polegadas ou superior, tecnologia TFT de Matriz Ativa ou superior; Deverá possuir ajuste de altura com elevação mínima de 10cm e rotação da tela permitindo sua utilização no modo vertical; Pixel-Pitch máximo de 0,284 mm; Brilho mínimo de 250 cd/m²; Contraste mínimo de 1000:1; Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos); Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores; Suporte à resolução de 1600 x 900a 60 Hz, não entrelaçado; Possuir características anti-reflexiva e anti-estática; Fonte de alimentação interna ao gabinete de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem;

Possuir no mínimo 01(uma) interface VGA e 01(uma) Display; Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete; O monitor deve possuir certificação Energy Star 5.0, e estar registrado no EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) como forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênol polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); Deverá ser compatível com as interfaces da placa de vídeo do equipamento sem qualquer adaptação, sendo obrigatório o fornecimento dos ambos os cabos VGA e Display Port para as interfaces existentes no monitor e na CPU.

MOUSE: Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor; Resolução de 1000 dpi ou superior; A conexão deverá ser USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll).

TECLADO: Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT2; Conector tipo USB compatível com a interface do computador ofertado sem uso de adaptadores; Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete e do monitor.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Fonte de alimentação bivolt 110/220V, através de comutação automática presente no equipamento (sem a utilização de adaptadores, conversores ou transformadores); Compatível com a configuração entregue pelo licitante, considerando todos os componentes e acessórios presentes no equipamento, levando-se em conta, inclusive, os limites máximos de “upgrade” suportados pelo equipamento; Com eficiência de no mínimo 80% e PFC ativo.

GABINETE: Gabinete padrão desktop com volume de no máximo 1,5 litros; Possuir 1 (uma) baía de 2,5 polegadas interna; Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para evitar acessos indevidos ao gabinete como também conexão do sistema antifurto padrão Kensington, composto de cabo de aço com chave devendo esse ser compatível com o equipamento ofertado e acompanhar o mesmo; Possuir botão liga/desliga; Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga

e acesso ao disco rígido; O gabinete deverá ter características tool-less, ou seja, sem a necessidade do uso de ferramentas para abertura do gabinete; Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive; Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido.

LICENÇAS: O equipamento deverá vir devidamente licenciado para uso do sistema operacional Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits em português ou superior; O equipamento deverá ser acompanhado de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificado por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de recovery.

SOFTWARES INSTALADOS: Cada equipamento fornecido deverá possuir totalmente instalado e configurado: Microsoft Windows 8.1 Professional 64 bits em português ou superior; Drivers para funcionamento de todos os dispositivos de hardware do equipamento.

SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO: Licença, por unidade entregue, na modalidade OEM, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 8.1 Professional 64 bits, ou versão superior. Deverá ser fornecido software de gerenciamento dos recursos de segurança do TPM com as seguintes funções: Possuir capacidade de interação com o módulo TPM, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança, criptografia e gerenciamento da solução; Suportar todos os módulos de autenticação do Windows ou via outros mecanismos de identificação, como leitor de impressões digitais e Smart Cards; Possuir solução de gerenciamento de senhas, possibilitando armazenar com segurança todas as senhas dos usuários, permitindo acesso seguro e rápido aos aplicativos e informações protegidas integradas ao TPM; Suportar a substituição de senhas de logon do Windows e de acesso, por processo único de identificação, baseado em senha única, gerenciada pela aplicação ou em outro mecanismo de acesso, tais como soluções biométricas ou baseadas em cartões Smart Card ou Tokens; Suportar a substituição de senhas múltiplas por uma única senha ou uma impressão digital; Permitir que o usuário possa pré-configurar perguntas de caráter pessoal para recuperar as senhas; Permitir a codificação instantânea de arquivos ou pastas, ajudando assim a proteger os dados contra o acesso não autorizado; Permitir o uso de uma senha, uma senha de frase, ou de uma impressão digital como credenciais de autenticação de acesso aos dados protegidos; Possuir função que permita aos usuários criptografar arquivos e pastas. A organização TCG - Trusted Computing Group, disponibiliza regras e protocolos de desenvolvimento de softwares para o uso no padrão TPM e há também uma série de empresas que fornecem software de gerenciamento dos recursos, conforme pode ser consultado em http://www.trustedcomputinggroup.org/resources/vendor_id_registr_y. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos. Caso o fabricante não possua esse software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, deverá considerar ainda em sua proposta que as unidades de discos defeituosas em caso de descarte ou troca deverão permanecer em posse da contratante.

Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema; **ADERÊNCIA A PADRÕES E COMPATIBILIDADE:** Todo o equipamento deverá ser homologado quanto a segurança para usuários e instalações, compatibilidade eletromagnética, consumo de energia e sustentabilidade ambiental; No que se refere à segurança para usuários e instalações e compatibilidade eletromagnética: O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência, comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade; Caberá a Contratada a comprovação do que tratam os subitens anteriores podendo ser efetuadas por meio de certificações emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro ou entidades por ele credenciadas, ou ainda, por qualquer documento hábil para a devida comprovação; No que se refere ao consumo de energia e sustentabilidade ambiental: O equipamento deverá possuir certificação de sustentabilidade ambiental EPEAT na categoria GOLD ou equivalente comprovando que atende aos requisitos de baixo consumo de energia e ainda conformidade com a diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), como forma de comprovar que o mesmo atende as exigências para controle do impacto ambiental e que contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação do disposto poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, por apresentação do relatório de conformidade ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências (IN 01-2010 SLTI); Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 8.1 Professional 64 bits; O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional Windows 8.1 Professional 64 bits. O equipamento desktop deverá possuir certificado de homologação HCL do mesmo com pelo menos uma das distribuições Linux: Ubuntu Linux, Suse Linux Enterprise ou ainda Red Hat Enterprise Linux. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para a série do modelo ofertado através do site HCL Ubuntu LTS 14, disponível em <http://www.ubuntu.com/certification>, HCL Suse Linux Enterprise Desktop 12 for AMD64 & Intel64 ou superior <https://www.suse.com/yessearch/> ou ainda HCL Red Hat Enterprise Linux 7.x ou superior <https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/category/Desktop>, todas essas para o modelo/família ofertada; Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0.

OUTROS REQUISITOS: Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de

cor; Todos equipamentos deverão ser fornecidos com cabo de força no padrão NBR 14136; Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – NEMA 5-15);

GARANTIA E SUPORTE PARA TODO CONJUNTO: O equipamento ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site) mediante comprovação através de documentação pública nos portais dos fabricantes, não sendo aceitas declarações do fabricante ou fornecedor para fins de comprovação do prazo de garantia que por ventura conflitem com catálogos, manuais, etc. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante do equipamento deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de sua “Web Site” - diagnóstico remoto. Caso a mesmo não possua o software em seu “Web Site”, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos.

DAS COMPROVAÇÕES: As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação técnica para comprovação das especificações técnicas mínimas; A proposta que não cumprir o disposto neste item será desclassificada.

VALOR: R\$ 1.435.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros necessários ao fornecimento do objeto deste contrato são oriundos da Transf Salário Educação – QSE, a saber:

Reduzido: 17020008

Órgão/Unidade: 17.02, Projeto/Atividade: 12.365.1739.1.183,

Despesa: 4.4.90.52.19.00.

Fonte de Recurso: 110700001101 – TRANSF SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

Reduzido: 17030008

Órgão/Unidade: 17.03, Projeto/Atividade: 12.361.1739.1.191,

Despesa: 4.4.90.52.19.00.

Fonte de Recurso: 110700001101 – TRANSF SALARIO EDUCAÇÃO - QSE

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris -Secretária Municipal de Educação e Breno José de Araujo Tavares - Sócio da Contratada.

PROCESSOS: Protocolos nºs 1 – 36.010/2016 e 1 – 30.782/2016.

EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE:** Contrato Nº 220/2016.**CONTRATADA:** BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**OBJETO:** Aquisição de Veículo Ambulância tipo “B”, zero Km, para fins alocação e prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas Marbrasa, conforme quantitativo, especificações e demais condições constantes do Edital de Pregão Presencial Nº 045/2016.

Ítem: 1

Quantidade: 1

Unidade: Und

Marca: Renalt

Valor Unitário – R\$: 143.000,00

Valor Global – R\$: 143.000,00

DESCRIÇÃO DO MATERIAL: Ambulância - Especificação: *veículo ambulância tipo “b” veículo tipo ambulância para suporte básico; furgão de teto alto; cor branca; para-choques na cor preta; motorização 2.2 ou superior, motor diesel; potência líquida compatível com a motorização; sistema de alimentação injeção eletrônica; capacidade do tanque de combustível de no mínimo 70 litros; direção hidráulica; transmissão mecânica com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 uma a ré; sistema de freios abs 05 (cinco) rodas com pneus, sendo 01(um) como estepe; rodado traseiro simples; alarme de ré; trava elétrica das portas; retrovisores elétricos; vidros elétricos; ar condicionado nos dois ambientes (cabine e furgão); airbag na cabine, para motorista e passageiro; jogo de tapetes de borracha; chapa protetora do motor e carter; macaco, chave de rodas, triângulo de sinalização, extintor de incêndio, cintos de segurança e sistema de travamento e demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. Compartimento traseiro: o compartimento do paciente deve possuir no mínimo 3,10m de comprimento, uma altura mínima de 1,65 cm na área do paciente, medidos desde o piso ate o forro do teto

02 (duas) portas na traseira. Vedação das portas com perfil de borracha. Quando as portas forem abertas, as dobradiças, maçanetas e limitadores de porta não devem projetar-se na área de acesso. Nas áreas interiores superiores das molduras de portas, devem ser colocados protetores estofados para amortecer o impacto na cabeça de pacientes ou tripulação. Estes protetores devem ser usados em outras áreas que poderão causar este tipo de acidente. As maçanetas das portas internas devem ser projetadas e montadas de forma a não permitir sua operação de modo acidental ou quando utilizada como alça de apoio; todas as portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo; no mínimo 2 luminárias, sendo: 1 fluorescente (15w) ou led (7w) no compartimento traseiro com interruptor independente e 1 sobre a cabeceira da maca; 1 armário na lateral à esquerda, parte superior, com portas corrediças; 1 armário na lateral à esquerda, parte inferior, com bancada para fixação dos equipamentos;

os armários deverão ser de compensado naval, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, cor branca, com cantos arredondados, com sistema de vedação em todos os cantos para não infiltração de líquidos, solventes, água, produtos químicos, detergentes e outros; pintura na cor original da cabine;

piso do compartimento traseiro, revestido com material antiderrapante e lavável; todas as laterais e painel frontal, revestidos com material lavável; ventilação: janela lateral corrediça; vidros das portas e janelas traseiras com película branca; janela de comunicação localizada entre o compartimento do motorista e o do paciente; o compartimento deve possuir tamanho suficiente para transportar os ocupantes, e acomodar e acondicionar todas pranchas e macas. Deve haver espaço ao redor dos pacientes para permitir ao técnico administrar suporte básico da vida a pelo menos um paciente durante o transporte.

Pega mão (corrimão) em alumínio fixado no teto com comprimento mínimo de 1,80 metros. Acomodações: assento da tripulação no lado direito do compartimento traseiro, com encosto, para três pacientes sentados, forrados em courvin na cor cinza, com baú para armazenamento de materiais/equipamentos embaixo do banco; assento retrátil para técnico em emergências médicas – tem, em frente a cabeceira da maca forrado em courvin na cor cinza; com cinto de segurança individual para todos os passageiros do sistema automotivo; 01 (uma) maca com rodas (recolhível e pantográfica), com as dimensões: comprimento mínimo 191 cm, largura mínima 56 cm e altura máxima recolhida 38,1. Com rodas recolhíveis e com abaixamento automático, construída totalmente em alumínio, com rodízios giratórios, colchão forrado em courvin na cor cinza, com protetores laterais para o paciente, com ângulos reguláveis para pernas e tronco do paciente, sendo fornecido um sistema lateral ou central de fixação estável para a maca do paciente primário, com engate rápido. Possuindo três dispositivos tipo correia para imobilização do paciente (peito, bacia e tornozelos). As correias de imobilização devem ser fabricadas em náilon ou outro material de fácil limpeza e desinfecção, em largura não inferior a 50 mm, e possuir fivelas metálicas, ou de material sintético do tipo engate rápido.

Equipamentos: 01 prancha de resgate - confeccionada em material de polietileno, para suportar vítimas com peso até 180 kg ou superior; rígida, leve, possui pegadores amplos para facilitar o uso com luvas; translúcida, para o uso em raios-x; possuir 3 cintos confeccionados em nylon resistente, com fecho injetado de rápida abertura; possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima; comprimento: 1,80 m (podendo variar 5 cm para mais); largura: 45 cm (podendo variar 5 cm para mais); altura: 65 mm (podendo variar até 7 mm para mais);

01 tábua para massagem cardíaca – adulto; confeccionada em polietileno; acabamento isento de rebarbas e arestas; com pegas de transporte; medidas: 42cm comprimento x 40cm largura x 0,6cm espessura (podendo variar para mais 20cm no comprimento e 10cm na largura); sinalizador acústico visual, equipado com módulos de 4 led’s de alta potência e brilho (1w - 45 lumens), barra montada em robusto perfil de alumínio extrudado, possuir módulos independentes com base em abs e cúpula em policarbonato translucido

que condicionam os módulos de led de forma harmoniosa, garantindo maior eficiência luminosa, na cor vermelho; aerodinâmica eficaz; perfil baixo; cúpulas independentes; equipamento de radiocomunicação fixo em contato permanente com a central reguladora, na seguinte descrição: compatibilidade com a central reguladora já existente na prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim - Semus, sendo: 32 canais e 45w; tela alfanumérica de oito caracteres, com identificador de chamadas, sinalizador quick-call II (envio e recepção), sinalizador dtmf (envio para acesso a telefonista), alerta de chamadas (envio e recepção), frequência de uhf de 146-174 mhts, kit de programação, software de programação e manutenção, inibição seletiva do radio (recepção), chamada seletiva (envio e recepção), quatro botões programáveis. Acessórios: antena móvel de 5/8 com mola uhf 2 metros, suporte magnético com 5,5 m com cabo coaxial de 50 hons e conector compatível com o equipamento.

VALOR: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária Municipal consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) - Royalties Do Petróleo Estadual Exerc. Anteriores, conforme se segue:

Reduzido: 16020574

Órgão/Unidade: 16.02, Projeto/Atividade: 10.302.1637.1.174, Despesa: 4.4.90.52.30.00.

Fonte de Recurso: 360500000000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL EXERC. ANTERIORES

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Victor Gomes Barbieri - Secretário Municipal de Saúde e Frank Sield Sidney Bellan – Sócio da Contratada.

PROCESSOS: Protocolos nºs 51 – 29.309/2016, 51 – 36.161/2016 e 38 – 14.139/2016.

EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

PARCERIA PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

PARCERIA PRIVADA: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA

OBJETO: Construção de drenagem da água pluvial do terreno, área interna do imóvel locado pela PARCEIRA PRIVADA onde funciona o Campus II, que deságua na Rua José Canuto, localizado no Bairro Recanto, conforme projeto nº. DR. 02/02 da Secretaria Municipal de Obras deste Município.

PRAZO: Até 20 de Dezembro de 2016.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016

SIGNATÁRIOS: Francisco de Lélis Maciel – Reitor, Carlos Roberto Casteglione Dias - Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município e Gilvandro Gava – Secretário Municipal de Obras.

PROCESSO: 1-37.107/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA – GFT - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA, torna público a lavratura da **NOTIFICAÇÃO** abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo NOTIFICADO em recebê-la ou a impossibilidade de ciência pessoal.

RECLAMADO: Aguia Azul Consultoria Ltda - EPP
CNPJ nº 05.453.671/0001-21

RECLAMANTE: Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - SEMFA

Data da Lavratura: 18/10/2016

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

O contribuinte, estabelecido neste município, prestador de serviço constante no item 11, sub item 11.02 da Lista de Serviços do Artigo 74 da Lei 5394/02 do CTM, alterada pela Lei 5500/03, prestou serviços e não recolheu os tributos referentes aos meses de Novembro de 2014 a Agosto de 2016. Fatos estes que geraram o auto 7591/16.

RESOLUÇÃO DOS FATOS:

Na forma da legislação vigente, fica V. Sa, intimado(a) a comparecer à Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da ciência deste A.I. para recolher aos cofres públicos municipais o crédito tributário abaixo discriminado, ou para impugnar sua exigência.

	Referência	Valor - R\$
TRIBUTOS	01/11/2014 - A 30/08/2016	111.525,19
MULTA	ART. 188, II, B - LEI 5394/2002	22.305,72
JUROS	ART. 188, I - LEI 5394/2002	7.213,72
TOTAL		141.043,95

LÚCIA HELENA GOMES DA SILVA
Auditora Fiscal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão nº. 067/2016

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Destinação Final de Resíduos Sólidos (Domiciliares/ Comerciais) Coletados no Município de Cachoeiro de Itapemirim, em Aterro Sanitário Devidamente Licenciado.

Dia: 01/12/2016 - **Hora:** 09:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/11/2016.

LEANDRO DA SILVA VIANA
Pregoeiro Oficial

ADIAMENTO SINE DIE DA TOMADA DE PREÇOS
Nº 009/2016

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público o adiamento *sine die* da **Tomada de Preços Nº 009/2016**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGMIRS) do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/11/2016.

GEORGE MACEDO VIEIRA
Presidente

IPACI

PORTARIA Nº 502/2016

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, ao servidor público municipal **JARBAS CABELLINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, no período de 35 (trinta e cinco) dias a partir de 31 de outubro de 2016, conforme avaliação da junta médica constante no processo de protocolo nº 36.303, de 31/10/2016.

Art. 2º - Conceder alta ao servidor em tela, em virtude de junta médica realizada no dia 04 de novembro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 04 de dezembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 05 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de novembro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 503/2016

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **EVA GONÇALVES GOMES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem IV B 08 G, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 60 (sessenta) dias a partir de 04 de novembro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 37.014, de 07/11/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 07 de novembro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 02 de janeiro de 2017 e retorno ao trabalho a partir de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de novembro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 505/2016

PRORROGA BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Prorrogar benefício auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 6.910/2013, à servidora pública municipal **MARIA ENELDA FIORESE**, ocupante do cargo de Professor PEB B V VI A 11 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 27 (vinte e sete) dias a partir de 04 de novembro de 2016, conforme avaliação da perícia médica constante no processo de protocolo nº 36.176, de 27/10/2016.

Art. 2º - Conceder alta à servidora em tela, em virtude de perícia médica realizada no dia 31 de outubro de 2016, conforme parecer médico lançado no processo mencionado no artigo 1º desta Portaria, nos termos do artigo 57, § 5º, da Lei nº 6.910/2013, em 30 de novembro de 2016 e retorno ao trabalho a partir de 01 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 10 de novembro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 506/2016

CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A **DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 276, de 10/07/2013, resolve:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos municipais, constante

em relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos nos processos mencionados, nos termos do artigo 91 da Lei nº 4.009, de 20.12.1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.910, de 20/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de novembro de 2016.

DANUBIA RODRIGUES CAETANO
Diretora de Benefícios Sociais

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 506/2016

Servidor	Cargo	Lotação	Licença		Protocolo
			Duração	Início	
ANGELA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	04 dias	08/11/2016	37.144/2016
CRISTIANE MONTEIRO DA SILVA SARTORIO	Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 F	SEME	06 dias	06/11/2016	37.533/2016
JISELE COSTA SCANDIAN DE AGUIAR	Professor PEB B V VI A 11 I	SEME	03 dias	09/11/2016	37.354/2016
MARCELLE BONADIMAN DE ARAUJO	Professor PEB B V VI A 11 D	SEME	02 dias	10/11/2016	37.624/2016
MARCIANO GIRELLI MARCHIORI	Auditor Fiscal de Obras VII A 13 D	SEM-DURB	05 dias	07/11/2016	37.481/2016
REGILANE GAVA LOVATO	Professor PEB B V VI A 11 C	SEME	02 dias	10/11/2016	37.483/2016
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 H	SEME	01 dia	07/11/2016	37.608/2016
TANIA SUPELETTO SESSA	Ajudante Geral I A 01 C	SEMUS	30 dias	01/11/2016	37.614/2016
TEREZA MARIA LEANDRO	Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G	SEME	01 dia	01/11/2016	36.895/2016
YVONE SANT ANA GOMES	Professor PEB B V VI A 11 G	SEME	02 dias 02 dias 01 dia	07/11/2016 09/11/2016 11/11/2016	37.630/2016

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

CARVALHO MÁRMORES E GRANITOS LTDA, CNPJ Nº 03.836.586/0001-17, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA RENOVAÇÃO da Licença de Operação - LO Nº 022/2002, válida até 15 de agosto de 2020, para a atividade (03.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associados entre si, localizada na Rod. Gumercindo Moura Nunes, s/nº, km 06, Santa Rosa, Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF: 3012



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

**Como COMBATER a Dengue
(Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio